



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

P A U T A

Atualizada em 18/08/2021

1 DE SETEMBRO DE 2021 – 9h às 18h

1. Abertura da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2021 por videoconferência e presencial devido às consequências causadas pela pandemia do Coronavírus

Verificação de quórum e boas-vindas pelo Coordenador Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior.

2. Composição da Cabeceira Mesa Diretiva com a Palavra Cedida aos Componentes e Execução do Hino Nacional

- 2.1. Presidente do Confea – Eng. Civ. Joel Krüger
- 2.2. Coordenador do CP - Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior
- 2.3. Coordenador do CP: Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
- 2.4. Presidente da Mútua – Eng. Civ. Fernando Dacal Reis
- 2.5. Presidente do Crea-CE (Anfitrião) - Eng. Civ. Emanuel Maia Mota

3. Confea: Entrega dos Certificados aos Creas que implantaram o Programa Mulher

Eng. Civ. Joel Krüger (Presidente): Serão entregues os certificados aos Presidentes de Creas que implantaram nos seus Regionais o Programa Mulher.

4. Informes Diversos dos Integrantes da Cabeceira da Mesa Diretiva

- 5.1 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Confea
RELATOR: Eng. Civ. Joel Krüger
- 5.2 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior
- 5.3 **ASSUNTO:** Informes da Mútua
RELATOR: Eng. Civ. Fernando Dacal Reis (Pres. da Mútua)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

- 5.4 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador Adjunto
RELATOR: Eng. Agr. Raimundo Ulisses de Oliveira Filho
- 5.5 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Crea-CE - Anfitrião
RELATOR: Eng. Civ. Emanuel Maia Mota

Info

5. Informes Diversos dos Presidentes dos Creas

Qualquer Presidente poderá fazer uso da palavra uma só vez para falar sobre assuntos importantes do seu Crea, mas não é o momento de apresentar propostas, no tempo regulamentar de 5 minutos, conforme o disposto no art. 24 da Resolução 1012, de 2005.

6. Aprovação das Súmula da reunião anterior

Coordenador do CP, Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior, conforme o disposto no inciso IX, art. 13, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005. Será aprovada a Súmula da 3ª reunião ordinária ocorrida em Cuiabá-MT, no período de 30 de junho a 2 de julho de 2021.

7. Discussão e aprovação da Pauta

Coordenador do CP, Eng. Civ. Afonso Luiz Costa Lins Júnior, conforme o disposto no art. 25, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

8. Informes das Comissões do Confea – uma hora distribuída entre todos os Coordenadores das respectivas Comissões

Informes da CEF, CAIS, CEEP, CEAP, CONP, CCSS e CME, até 5 minutos para cada Coordenador.

CEF – Coord.Eng. Ftal. Ricardo Luiz Ludke.

CAIS – Coord. Eng. Eletric. Eletrotec. Daniel de Oliveira Sobrinho

CEEP – Coord. Eng. Minas Renan Guimarães de Azevedo

CEAP – Coord. Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha

CONP - Coord.Eng. Ftal. Ricardo Luiz Ludke.

CCSS – Coord. Eng. Civ. Carlos Eduardo de Vilhena Paiva

CME - Coord. Eng. Eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha

9. Discussão sobre o Quadro de Demandas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

Gerente da GRI - Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende: Apresentação estatística dos dados da situação dos processos do Colégio de Presidentes, 2019 a 2021, com base no Quadro de Demandas.

2 DE SETEMBRO DE 2021 – 9h às 18h

10. CONFEA: Apresentação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

Assessor da Presidência Alessandro Fonseca Bruno de Melo (Data Protection Officer - DPO): Apresentação geral sobre a LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

11. CONFAEAB: XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia

Eng. Agr. Kleber Santos (Presidente da CONFAEAB): Informações sobre o XXXII Congresso Brasileiro de Agronomia em Florianópolis-SC, de 19 a 22 de outubro de 2021.

12. CEEP: Deliberação nº 92/201 – Processo SEI nº 03552-2019 – Proposta CP nº 24/2019

Eng. Civ. Afonso Luiz (Pres. Crea-AM): A CEEP, por meio do Despacho, de 09/07/2021, assim concluiu (SEI nº 0476406): "Trata-se da Proposta CP Nº 24/2019, pela qual o Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua solicita ao Confea a realização de estudo jurídico e definição de parâmetros para o cumprimento da Lei n. 13.425, de 2017, bem como dos itens 2 e 3 da Decisão Plenária n. PL-1307/2017. Encaminhamos o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais (GRI) para que possa levar ao conhecimento do Colégio de Presidentes (CP) a Deliberação CEEP nº 92/2021.

Deliberação CEEP nº 92/2021: Que a Superintendência de Integração do Sistema (SIS) envie a matéria à Gerência de Relacionamento Institucional (GRI) para ser incluída na Pauta do Colégio de Presidentes, recomendando a apresentação de projeto de resolução, caso ainda haja interesse, com base na fundamentação da GTE e conforme sinalizado pela PROJ. A Assessoria do Colégio de Presidentes encaminhou essa deliberação aos membros desse Colegiado em 12/07/2021 (SEI nº 0476406).

OBS: Propõe-se a criação de um Grupo Interno no âmbito do CP para estudo e formalização de um projeto de resolução sobre o assunto.

13. Indicação de um Representante do CP para o XXVII Congresso virtual COPIMERA que ocorrerá de 14 a 16 de outubro de 2021

Eng. Civ. Afonso Luiz (Pres. Crea-AM): O Plenário do Confea, por meio da PL-1106, de 28/07/2021, aprovou a constituição de delegação do Confea para participar do XVIII Congresso Panamericano de Engenharia Mecânica, Elétrica, Industrial e Ramos Afins-COPIMERA, que será realizado no período de 14 a 16 de outubro de 2021, na modalidade virtual, com a seguinte composição: Presidente do Confea (ou seu representante); Conselheiros Federais eng. mec. Carlos de Laet Simões Oliveira, eng. eletric. Jorge Luiz Bitencourt da Rocha, eng. eletric. José Miguel de Melo Lima e eng. mec. Michele Costa Ramos; Coordenador Nacional da CCEEE, Coordenador Nacional da CCEEI, Coordenador do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

CDEN e **Coordenador do CP (ou respectivos representantes dos fóruns consultivos por eles indicados, sendo um de cada)**; e 1 (um) empregado do Confea, a ser indicado pelo Presidente, para apoio técnico aos membros da delegação.

14. CCSS: Deliberação CCSS nº 190/2021 – Criação de um Informativo Nacional do Sistema Confea/Crea CP - Processos SEI nº 0254655 e 02551/2021

Eng. Civ. Afonso Luiz (Pres. Crea-AM): A Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema (CCSS), por intermédio da Deliberação nº 190, de 26/07/2021, entre outras coisas, assim se expressou:

Considerando que por intermédio da Proposta CP 47/2019, nº SEI 0254655 contida no Processo nº 05780/2019, o Colégio de Presidentes propôs "Criar um Informativo Nacional de Jurisprudência do Sistema Confea/Crea pelo Confea, editando-se, o Confea editar informativos de jurisprudência, com o objetivo de subsidiar e uniformizar as defesas judiciais e administrativas dos Regionais.";

Considerando que a GTI manifestou-se por intermédio do Despacho GTI, nº SEI 0431542, onde enfatizou que "...se faz necessário entender adequadamente a demanda ora solicitada. E, para isso, os requisitantes da demanda, que são os que efetivamente entendem do escopo do está sendo solicitado e que demandarão a contratação ou desenvolvimento de uma solução de TI, devem expor de forma prática e objetiva as necessidades da contratação, a explicitação da motivação e dos resultados a serem alcançados e, principalmente, os requisitos, os campos e as funcionalidades que o sistema deverá contemplar. Com pleno entendimento do que se espera como resultado final pelos requisitantes, a equipe técnica se torna apta a atuar no desenvolvimento da solução, sempre em contínua interação junto aos requisitantes.";

Considerando que, em nova manifestação por intermédio do Despacho PROJ nº SEI 0448129, a Procuradoria também se manifestou no sentido de tratar o assunto dentro do Processo SEI 00946/2021, no âmbito do Grupo de Estudo Técnico criado pelo Colégio de Presidentes, e apontou que a Proposta CP nº 047/2019 guarda legalidade e juridicidade, bem como atende aos princípios da celeridade, boa gestão, economicidade e efetividade;

Considerando que, por intermédio da Proposta CP 21/2021, nº SEI 0459590, o Colégio de Presidentes manifestou-se acerca do andamento do processo, propondo o retorno do assunto ao Confea para adoção das providências necessárias à implantação da Proposta CP 47/2019 de forma mais ágil frente à sua relevância para a melhoria de atuação dos Regionais;

Considerando que, em sua 6ª Reunião Ordinária, a CCSS discutiu o assunto com o Coordenador do Colégio de Presidentes, o qual informou aos membros da Comissão os pontos principais que definem as reais necessidades dos pretensos usuários do Informativo proposto, apontando ainda que as informações a serem armazenadas poderão ter início nos julgados mais recentes, não sendo necessária a busca de julgados antigos;

Considerando que, em complementação, o assunto também foi discutido com o Superintendente de Estratégia e Gestão do Confea-SEG, que informou da possibilidade de implantação do Informativo proposto, uma vez que o Confea já dispõe de ferramenta contratada (Microsoft365 –Sharepoint) e adequada para tanto, sem necessidade de contratação nem de incremento de despesas, enfatizando a necessidade de definição de temas padronizados por parte da PROJ e/ou do Plenário do Confea, visando à inserção de informações no sistema de modo a simplificar as buscas necessárias,

Propor ao Plenário do Confea:

- 1) Determinar à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG - a criação do Informativo Nacional do Sistema Confea/Crea, nos termos da Proposta CP 47/2019, nº SEI 0254655, uti lizando-se da ferramenta Microsoft 365 – Sharepoint, já disponível para o Confea.*
- 2) Determinar à Procuradoria Jurídica do Confea bem como à Assistência do Plenário, que definam e informem à SEG os temas padronizados visando à inserção de informações jurisprudenciais no sistema, de modo a simplificar as buscas necessárias.*
- 3) Determinar que a Procuradoria Jurídica do Confea gerencie a solução, bem como interaja com os Regionais visando à sua plena implementação.*
- 4) Determinar que a Gerência de Tecnologia da Informação do Confea efetue o suporte técnico necessário para o funcionamento da ferramenta.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

A CCSS em 09/08/2021, por meio do Despacho SEI nº 0487358, encaminha o assunto ao Coordenador do Colégio de Presidentes, requerendo a reavaliação do assunto, *in verbis*:

Tendo em vista que o presente processo contendo matéria afeta a esse Colegiado foi retirada de pauta pela CCSS, na Sessão Plenária nº 1574, com vossa concordância diante das alegações da Procuradoria Jurídica, encaminhamos o assunto novamente para reavaliação do Colégio de Presidentes.

15. MPFT – Possibilidade de formalização de ACT entre o Confea e o MPFT – Processo SEI nº 05769/2020

Dr. Tadeu Henrique Lopes da Cunha (Procurador do Trabalho e Coordenador Nacional de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho): Acordo de Cooperação Técnica-ACT sobre supervisão de estágios em profissões regulamentadas.

1. Este Acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de informações entre os órgãos partícipes, visando à obtenção de maior eficiência e tempestividade na adoção de providências relacionadas às matérias pertinentes a eventuais irregularidades em estágios nas profissões regulamentadas, devendo o Conselho informar ao MPT quando encontrar, atuando como supervisor de estágio, pessoa não formada/habilitada ou não registrada no órgão de classe respectivo, quando encontrar estagiários sem supervisão de profissional formado/habilitado e registrado no órgão de classe, quando identificar incompatibilidade entre o conteúdo do plano de estágio e da carga horária, observando-se as diretrizes curriculares, dentre outras irregularidades, estejam essas ocorrendo em Ensino Presencial ou EAD (ensino à distância).

1.1 - A cooperação técnica e o intercâmbio abrangerão: 3 PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO SAUN Quadra 5, Lote C, Torre A, Brasília-DF – CEP 70040-250



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

I - realização de palestras, cursos, seminários ou encontros reunindo membros e servidores dos partícipes objetivando a transmissão de conhecimentos sobre os respectivos modos de atuação e metodologia de trabalho; e

II - intercâmbio de informações, documentos e demais papéis a que os partícipes tiverem acesso e que não estejam sob sigilo e a formulação de representações ou denúncias que envolvam o objeto do presente Acordo.

III - realização de inspeções, diligências e outras atividades visando à verificação da regularidade das IES (instituições de ensino superior) e unidades concedentes quanto ao cumprimento da Lei de Estágio.

16. SEG: SOEA CONNECT de 15 a 17 de setembro de 2021 – Processo SEI nº 01018/2021

Silvia Girardi (Assessora SOEA CONNECT): Apresentação sobre a programação do SOEA CONNECT e demais informações. Ressaltamos a Decisão Plenária nº PL-0303/2021, que aprovou a realização, em 2021, da Semana Oficial da Engenharia e Agronomia, denominada SOEA CONNECT, nos dias 15, 16 e 17 de setembro.

3 DE SETEMBRO DE 2021 – 9h às 18h

17. GTI: Relatório Técnico em atendimento à Proposta CP nº 6/2021

Rodrigo Borges (Gerente da GTI): Apresentação do Relatório Técnico em atendimento à Proposta CP nº 6/2021, que propôs a instituição de Grupo de Estudo Técnico para estudar e propor soluções tecnológicas que viabilizem a implementação de um sistema corporativo nacional integrado”.

EXTRAPAUTA

Aguardando novos assuntos para a pauta

OBS: Trata-se de uma minuta prévia de pauta sujeita a alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
1 a 3 de setembro de 2021 – Fortaleza/CE**

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

- I – verificação do quórum;
- II – abertura da reunião;
- III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;
- IV – informes;
- V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e
- VI – apreciação dos assuntos pautados.

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.

(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

- I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;
- II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;
- III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e
- IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.